ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019.

Altere-se o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV ao Art. 96 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. .....

IV – Sobre imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, assim como os alugados, utilizados pela Brigada Militar, Polícia Civil e Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE.

§ 1º .....

§ 2º Para obter a isenção da taxa de lixo sobre o imóvel alugado, conforme disposição do inciso IV, deverá o responsável pelo Órgão Estadual, fazer a solicitação junto a Secretaria Municipal da Fazenda até o último dia útil de cada exercício, anterior ao da ocorrência do fato gerador, mediante comprovação de que a taxa de lixo é cobrada pelo Locador." (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 15 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda com a finalidade de ampliar a isenção da cobrança de taxa de lixo para os imóveis alugados pelo Estado do Rio Grande do Sul para a Brigada Militar, Polícia Civil e Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, uma vez que vários órgãos de segurança estão estabelecidos nesta condição.

Gilson Roberto Serafin
Vereador da Bancada do PSD